



**Autor:** Prefeitura Municipal de Rio Branco

Aprovada e Sancionada: 29/08/2024

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei Municipal nº 884 de 29 de Agosto de 2024

### ***“Altera Lei Municipal nº 760/2019 e Cria Verba de Natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências”.***

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, o Srº **LUIZ CARLOS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Lei Municipal nº **760 de 14 de Junho de 2019**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica criada, no poder Executivo de Rio Branco-MT, verba de caráter indenizatório, para motoristas de ambulância, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas aos serviços realizados fora do município de Rio Branco, no valor máximo de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

**Art. 2º** Os motoristas de ambulância não farão jus aos valores referentes a diária, uma vez que os mesmo já estão sendo contemplados com a verba indenizatória.

**Art 3º** Fica instituído verba de natureza indenizatória no âmbito Municipal que será paga mensalmente ao Advogado do Município de forma compensatória ao não recebimento de diária, passagens e ajuda de transporte dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens dentro do Estado.

**I -** Os valores pagos a título de indenização serão de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**II -** não será pago verba indenizatória no período em que o servidor estiver afastado das funções ou cargo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogando disposição em contrario.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 29 de Agosto de 2024**

**LUIZ CARLOS**





---

**Prefeito**

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/2952-lei-municipal-n-884-de-29-de-agosto-de-2024>

